MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Despacho

Medidas para a situação de alerta de 11 de novembro

O Governo declarou a situação de alerta em todo o território continental no dia 11 de novembro de 2026, entre as 00h00 e as 23h59, por causa do temporal "Charles" (Despacho n.º 13773-A/2026). Essa declaração implica o encerramento dos serviços públicos não essenciais e a suspensão de eventos ao ar livre.

Como autoridade municipal de proteção civil (artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), cabe ao Presidente da Câmara ajustar o funcionamento do município a esta situação: proteger a população e os trabalhadores e garantir os serviços de que a comunidade não pode prescindir. Para o efeito, foi convocada para hoje, às 17h30, uma reunião restrita da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Determino o seguinte para o dia 11 de novembro de 2026:

1. **Serviços que continuam a funcionar.** Continuam em funcionamento, apenas no que for estritamente necessário, os serviços de que dependem a proteção civil, a segurança de pessoas e bens e as necessidades básicas da população, nomeadamente:
 - Proteção Civil;
 - Água e saneamento;
 - Manutenção de vias e infraestruturas municipais;
 - Ação social de emergência.

Os dirigentes podem incluir outros serviços que cumpram o mesmo critério.

2. **Trabalhadores nesses serviços.** Não é preciso que todos os trabalhadores se apresentem. Devem estar presentes apenas os indispensáveis à continuidade das operações, organizados, sempre que possível, em equipas de prevenção ou piquetes, ou em regime de trabalho à distância.
3. **Serviços e equipamentos que encerram.** Encerram ao público e suspendem a atividade os serviços e equipamentos que não sejam essenciais, nomeadamente:
 - Biblioteca Municipal;
 - Pavilhão, ginásio, piscina, campos de futebol e restantes equipamentos desportivos;
 - Atendimento presencial para serviços administrativos não urgentes;
 - Serviços de atendimento geral e balcões municipais que possam suspender a atividade ou funcionar por meios digitais;

- Mercado Municipal e outros equipamentos de uso público, quando não sirvam necessidades essenciais e a sua abertura não esteja expressamente salvaguardada;
- Equipamentos de lazer, recreio e ocupação de tempos livres;
- Outros espaços municipais culturais, recreativos, desportivos ou de convívio.

4. **Pais e mães de menores.** Os trabalhadores com filhos menores sem quem os possa acompanhar podem permanecer em casa, informando o respetivo responsável hierárquico.

5. **Eventos e áreas de risco.** Suspendem-se os eventos ao ar livre promovidos pelo município e fica interdita a circulação e permanência nos parques, jardins e zonas arborizadas com maior risco de queda de árvores ou ramos, bem como nas zonas suscetíveis a cheias, como determina o Despacho n.º 13773-A/2026.

6. **Disponibilidade.** Todos os trabalhadores devem estar contactáveis e prontos a avançar quando necessário, de acordo com os deveres de prossecução do interesse público, zelo, obediência e assiduidade (artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), cumprindo de imediato as ordens e instruções dos superiores hierárquicos.

Os dirigentes e chefes de unidade dão conhecimento deste despacho às respetivas equipas, confirmam os contactos atualizados dos trabalhadores e afixam aviso de encerramento nos equipamentos referidos. Dê-se também conhecimento ao Serviço Municipal de Proteção Civil.

As medidas valem para o dia 11 de novembro de 2026 e podem ser revistas conforme evolua o temporal.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara,

(José Dias Lopes Laires)